Processo Judicial 5255923-74.2023.8.21.0001
Comarca de Porto Alegre

1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Polo ativo: Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Servidores da Administracao Publica Municipal de Porto Alegre Municred - Falida, CNPJ nº 05.460.750 /0001-60

Terceiro Credibilita Administracao Judicial e Servicos Ltda, CNPJ nº 26.649.263 /0001-10

Terceiro Bradesco Saude S/a, CNPJ nº 92.693.118/0001-60

Terceiro Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 87.934.675/0001-96

Terceiro Garrastazu, Gomes Ferreira & Advogados Associados, CNPJ nº 03.867.014/0001-03

Terceiro Iris Cristina da Costa Machado, Br, CPF nº 910.973.470-87

Terceiro Município de Porto Alegre / Rs, CNPJ nº 92.963.560/0001-60

Terceiro Silveira Machado & Rocio Consultoria em Direito, CNPJ nº 31.167.402 /0001-09

Terceiro União - Fazenda Nacional, CNPJ nº 00.394.460/0216-53

Terceiro Value Gestao Contabil Ltda, CNPJ nº 11.952.682/0001-59

Terceiro Adalberto Pio de Almeida, Br, CPF nº 011.495.120-91

Terceiro Ademir Fortes de Souza, Br, CPF nº 099.093.030-00

Terceiro Angela Maria Jara de Mattos, Br, CPF nº 641.382.160-49

Terceiro Dora Maria Ribeiro da Rosa, Br, CPF nº 209.714.940-53, RG nº 6006237835

Terceiro Gilmar Cardozo dos Santos, Br, CPF nº 239.335.930-34

Terceiro Guilherme Haygert Riffel Dornelles da Rocha, Br, CPF nº 990.334.700-63, RG nº 2073120046

Terceiro Joao Antonio Bretanha Santos, Br, CPF nº 316.593.060-00

Terceiro Jose Antonio Aires, Br, CPF nº 087.881.200-82

Terceiro Marco Aurelio Caloy, Br, CPF nº 063.893.680-20

Terceiro Mauricio Ricardo da Silva Lacerda, Br, CPF nº 375.450.270-00

Terceiro Mauro Jose Hidalgo Garcia, Br, CPF nº 411.668.680-87

Terceiro Olinda Bernardete Goulart de Campos, Br, CPF nº 278.381.530-34

Assistente simples desinteressado: Jose Luis Pardo Santayana Cardoso, Br, CPF nº 490.264.450-91, RG nº 2084204243

PROMOÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz de Direito:

No despacho do evento 133, dentre outras determinações, foi deferido à administradora judicial mais 20 dias para a apresentação do relatório inicial, nos termos do art. 22, III, "e" da Lei Falimentar, bem como determinada a intimação da administradora para que justifique o pedido V da petição do evento 131, PET1, visto que, tendo sido nomeada a representar a Massa, mediante compromisso firmado, tem autonomia para postular diretamente nas instituições bancárias acerca das contas de titularidade da Massa, e, ainda, para que se manifeste acerca da avaliação de bens arrecadados, conforme petição do leiloeiro no evento 130, ANEXO2, com posterior vista ao Ministério Público para manifestação.

A administradora judicial apresentou manifestação no evento 141, informando quanto ao item 2 do evento 33, o pagamento do saldo das verbas rescisórias devida à ex-funcionária Iris Cristina da Costa Machado, juntando comprovante; ainda, apresentou relatório do artigo 22, III, "e)", da LREF (item II); quanto ao pedido do evento 131, item V, informou que providenciará o requerimento administrativo junto às instituições bancárias, e, em caso de negativa, informará ao Juízo; quanto ao laudo de avaliação de bens arrecadados (petição do leiloeiro no evento 130 – Anexo2), não apresentou objeção, requerendo sua imediata homologação, bem como, homologado o laudo, requereu desde já, autorização da venda dos bens por meio de hasta pública, consoante plano de realização de ativos já apresentado e homologado; por fim, quanto ao petitório de evento 138, não se opôs ao pedido, anotando que requereu autorização judicial para pagamento dos antigos patronos (evento 93 – item I). Requereu: i) apresentação do relatório previsto no art. 22, III, alínea e, da Lei 11.101/2005; ii) a homologação do laudo de avaliação do evento 130, e, caso acolhido o pedido, a

determinação da hasta pública dos bens, na forma do PRA apresentado e homologado; iii) o deferimento do pedido do evento 138, de pagamento dos anteriores advogados, conforme evento 93, I, da Lei 11.101/2005.

Vieram os autos com vista.

É o relatório.

O ministério Público manifesta-se pelo acolhimento da manifestação da administradora judicial, especialmente dos pedidos i), ii) e iii), porquanto plausíveis e em conformidade com a Lei, reiterando, quanto ao pedido do evento 138 - de pagamento dos anteriores advogados -, o teor da manifestação ministerial do evento 105.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2024.

Eliane Ribeiro Portela,
Promotora de Justiça.

Nome: **Eliane Ribeiro Portela**
Promotora de Justiça — 3427820
Lotação: **Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação de Empresas de Porto Alegre**
Data: **13/08/2024 15h49min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 21/2023-PGJ).